



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA DE 2º TURNO , DE 2020**

(Da deputada Arlete Sampaio e outros)

**Ao Projeto de Lei no 944/2020, que institui o Programa Habilitação Social e revoga a Lei no 5.966, de 16 de agosto de 2017.**

Dê-se ao inciso IV do do art. 2º do Projeto de Lei no 944/2020 a seguinte redação:

Art. 2º

.....

IV – renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excluídos do cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

- a) Programa Agentes da Cidadania;
- b) Programa Caminhos da Cidadania;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Programa Bolsa Conexão Cidadã;
- f) Programa Jovem Candango;
- g) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- h) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pelo Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os programas previstos nos itens "a", "b" e "d" do inciso IV do art. 2º do Projeto de Lei no 944/2020 não se constituem em valores para somatório de renda familiar. Como exemplo, podemos citar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PETI, que foi incorporado ao Programa Bolsa Família – PBF, em 2006, sendo que as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho, são priorizadas para seleção ao PBF.

Ressalte-se, entretanto, que a Lei 4.737/2011 criou programas voltados para adolescentes, jovens e adultos de famílias em situação de vulnerabilidade e risco (Programa Agentes de Cidadania e Programa Caminhos da Cidadania).

Além disso, foi criado o Programa Bolsa Conexão Cidadã para adolescentes que se encontram em entidades e unidades públicas de acolhimento, de modo a contribuir com a construção de seu projeto de vida.

Por fim, vale citar o Programa Jovem Candango, voltado a aprendizagem de jovens na Administração Pública, promovendo, assim, a convivência e fortalecimento de vínculos que garante a promoção da integração dos jovens ao mercado do trabalho. Ele foi criado pela Lei distrital no 5.216/2013 e regulamentado pelo Decreto no 35.122/2014.

Brasília, 23 de abril de 2020.

**ARLETE SAMPAIO**

*Líder do Bloco Democracia e Resistência - PT/PSOL*



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2020, às 12:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2020, às 14:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. 00067, Deputado(a) Distrital**, em 23/04/2020, às 15:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146, Deputado(a) Distrital**, em 27/04/2020, às 15:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0102138** Código CRC: **6C81D127**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8162  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.arletesampaio@cl.df.gov.br](mailto:dep.arletesampaio@cl.df.gov.br)

00001-00014946/2020-87

0102138v4